

EDITAL

Alteração N.º 11 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento N.º 32/2001 – Processo N.º 29499/2025

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por deliberação, em reunião do Executivo Municipal a 2026/01/26, são alteradas as prescrições da Licença da Operação de Loteamento titulada pelo **Alvará de Loteamento N.º 32/2001**, emitido em nome de Fernando Augusto da Costa Ferreira, Lda. respeitante ao prédio sito no Lugar de Foz, da freguesia de Arcos, atualmente integrada na União das Freguesias de Lomar e Arcos, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte: mantém-se a área total a lotear; a área total de implantação passa para 6.322,79m²; a área total de construção abaixo da cota de soleira destinada ao uso de Garagem passa para 4.704,16m²; a área total de construção destinada ao uso de Garagem passa para 4.834,08m²; a área total de construção abaixo da cota de soleira destinada ao uso de Habitação passa para 616,37m² e a área total de construção destinada ao uso de Habitação passa para 11.387,29m². A presente alteração refere-se ao **Lote 38** e estabelece o seguinte: a área máxima de implantação passa para 186,55m²; a área máxima de construção passa para 360,00m²; a área máxima de construção no piso adjacente e abaixo da cota de soleira destinada a Garagem passa para 39,16m²; a área máxima de construção no piso adjacente e abaixo da cota de soleira destinada a Habitação passa para 80,84m²; a área máxima de construção nos pisos do Rés-do-Chão+Andar acima da cota de soleira destinada a Habitação passa para 240,00m²; o volume máximo de construção passa para 1.080,00m³; eliminação da área de construção abaixo da cota de soleira destinada a Garagem com 120,00m²; o número de pisos passa a ser 2 (piso abaixo da cota de soleira e adjacente ao Rés-do-Chão e dois pisos acima da cota de soleira); a tipologia passa a ser 1G/H (piso adjacente abaixo da cota de soleira) +2H; a cota de soleira passa a ser 37.80 e construção de piscina descoberta no logradouro do Lote com a área máxima de 24,00m², mantendo-se as restantes prescrições da Licença em vigor. Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.

Braga, Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT)

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

